



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Saldanha Marinho

Lei Municipal nº1641/2013.

Oficializa os eventos no Município de Saldanha Marinho e dá outras providências.

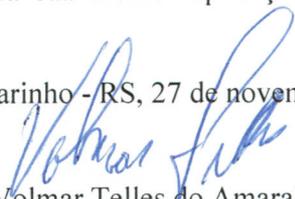
Volmar Telles do Amaral, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam estabelecidos os Eventos Oficiais do Município de Saldanha Marinho - RS, sendo:

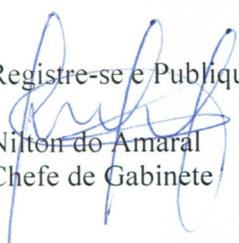
- Dia de Reis;
- Dia da Caminhada da Paz e Integração;
- Campeonato de Futsal Ivar Castelli;
- Comemoração do Dia do Trabalho - confraternização aos Servidores Públicos Municipais - 1º de maio;
- Semana do Município;
- Padroeiro do Município;
- Encontro de Trilheiros de Saldanha Marinho;
- Dia do Agricultor;
- Campeonato Municipal de Futsal Deocir Favretto;
- Semana do Excepcional;
- Semana da Pátria;
- Semana Farroupilha;
- Dia da Criança;
- Procissão fluvial em homenagem a Nossa Senhora Aparecida;
- Outubro Rosa;
- Novembro Azul;
- Homenagem Grupo de Canoeiros Amigos de Saldanha Marinho;
- Natal Alegria, Paz e Amor; e,
- Natal Gaúcho.

Art. 2º. Essa lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei Municipal nº474, de 30 de junho de 1998 e, para sua melhor aplicação, poderá ser regulamentada por Decreto Municipal.

Saldanha Marinho - RS, 27 de novembro de 2013.


Volmar Telles do Amaral
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


Nilton do Amaral
Chefe de Gabinete